

## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre criação de emei, classes e respectivos cargos.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

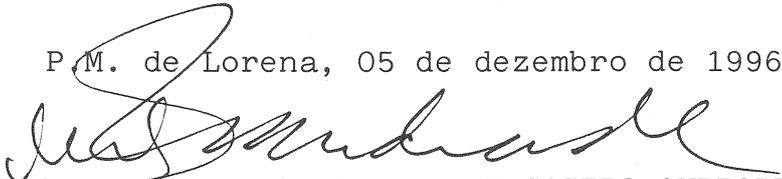
**Artigo 1º** - Fica criada no Departamento de Emeis da Secretaria Municipal da Educação, a **EMEI "Profª Monica Sene do Nascimento e Silva"**, localizada no Bairro Novo Horizonte, neste município.

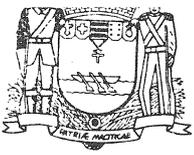
**Artigo 2º** - Ficam criadas na referida escola 03 (três) classes e 05 (cinco) cargos, sendo 03 (três) Professor Titular, 01 (um) Servente de Escola e 01 (um) Guarda, todos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 1996. 99

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.268/96)

*Cleber José Guimarães*  
**CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**  
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antônia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretária Adjunta de Legislação